



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº 103/2024**

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 103/2024, que dispõe de autorização para abrir crédito especial no valor de R\$ 166.456,10 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), destinados ao fomento à cultura pela Política Nacional Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, crédito este outrora aberto no Elemento de despesa de Pessoa Jurídica e agora transferido ao de Pessoa Física em conformidade com as inscrições obtidas pelo edital, e ao custeio do bônus a ser implantado pelo Projeto "Estrela d'Oeste contra o Aedes Aegypti" aos servidores que participarem do projeto.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial está amparado no art. 41, inciso II e art. 43, §1 inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 10 de dezembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
**Vicente Aparecido Romero**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

|  |
|--|
| <b>Câmara Municipal</b><br><b>Estrela D' Oeste</b> |
| Protocolo nº <u>2104/2024</u>                      |
| Em <u>11/12/24</u>                                 |
| Horário <u>15:02</u>                               |
| <u>M.L.</u>  |
| Responsável  |



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 103/2024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 do Município de Estrela d'Oeste."

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º**- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173 de 04 de dezembro de 2023, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 166.456,10 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)** para criação da seguinte dotação orçamentária:

|                                    |  |           |                       |
|------------------------------------|--|-----------|-----------------------|
| <b>Local: 020601</b>               | <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>                       |           |                       |
| Ficha: 360 - 10.301.0006.2513.0000 | MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....       | 25.000,00 |                       |
| 3.1.90.11.00                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    |           |                       |
| <b>Local: 020704</b>               | <b>COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> |           |                       |
| Ficha: 361 - 27.812.0004.2521.0000 | MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.....      | 51.156,10 |                       |
| 3.3.90.48.00                       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA      |           |                       |
| Ficha: 362 - 27.812.0004.2516.0000 | MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.....      | 66.000,00 |                       |
| 3.3.90.48.00                       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA      |           |                       |
| Ficha: 363 - 27.812.0004.2516.0000 | MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.....      | 24.300,00 |                       |
| 3.3.90.48.00                       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA      |           |                       |
| <b>Total.....</b>                  |  |           | <b>R\$ 166.456,10</b> |

**Artigo 2º**- O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o art. 41, inciso II e art. 43, §1 inciso III:

|                                    |  |            |                        |
|------------------------------------|--|------------|------------------------|
| <b>Local: 020601</b>               | <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>                       |            |                        |
| Ficha: 308 - 10.301.0006.2513.0000 | MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....       | -25.000,00 |                        |
| 3.3.90.39.00                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |            |                        |
| <b>Local: 020704</b>               | <b>COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> |            |                        |
| Ficha: 313 - 27.812.0004.2516.0000 | MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.....      | -66.000,00 |                        |
| 3.3.90.39.00                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |            |                        |
| Ficha: 314 - 27.812.0004.2516.0000 | MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.....      | -24.300,00 |                        |
| 3.3.90.39.00                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |            |                        |
| Ficha: 352 - 27.812.0004.2521.0000 | MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.....      | -51.156,10 |                        |
| 3.3.90.39.00                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |            |                        |
| <b>Total.....</b>                  |  |            | <b>-R\$ 166.456,10</b> |

**Artigo 3º**- Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.161 de 13/11/2023, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 10 de dezembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL